



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 125/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº1100 - Bairro Alves Dias, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09851-550, telefone (11) 4122 9800, e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 90/2.023, representada pelo senhor **HAMILTON PLETSCH**, portador do RG nº 70.513.771-46 e CPF/MF nº 642.661.760-15, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata os registros de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
11	Aripiprazol 10 mg	cp	420	Unichem	cx/30	1564900070076	0,4500	189,00
12	Aripiprazol 15 Mg	cp	210	Unichem	cx/30	1564900070051	0,5000	105,00
41	Cloridrato de memantina 10 mg	cp	420	Unichem	cx/30	1564900100013	0,2000	84,00
97	Lamotrigina 100 mg	cp	1.470	Unichem	cx/30	1564900090034	0,2000	294,00
98	Lamotrigina 50 mg	cp	420	Unichem	cx/30	1564900090026	0,1790	75,18
131	Quetiapina 100mg	cp	1.260	Geolab	cx/500	1542302040121	0,3390	427,14
144	Rosuvastatina 20 mg	cp	1.050	Pharlab	cx/30	1410706450092	0,3500	367,50
274	Ácido acetilsalicílico 100 mg	cp	330.000	Brasterapica	cx/500	1003800430034	0,0390	12.870,00
275	Ácido fólico 5 mg	cp	48.000	Hipolabor	cx/500	1134301590024	0,0380	1.824,00
276	Ácido Tranexâmico 250 mg	cp	3.000	E M S	cx/12	1023509900016	1,1900	3.570,00
279	Ácido Valproico 250mg/5ml xarope - frasco com 100ml	unid	1.500	Hipolabor	cx/50	1134301420048	4,6000	6.900,00
281	Adenosina 3 mg/ml injetável	unid	400	Hipolabor	cx/50	1134301820021	10,3400	4.136,00
282	Adrenalina 1 mg/ml injetável	unid	1.600	Hipolabor	cx/100	1134300010016	1,0500	1.680,00
297	Amiodarona 50mg/ml 3ml injetável	unid	400	Hipolabor	cx/100	1134301220022	2,9300	1.172,00
298	Amitriptilina 25 mg	cp	420.000	E M S	cx/30	1023508850041	0,0380	15.960,00
302	Amoxicilina 500mg	cp	60.000	Unichem	cx/500	1564900030066	0,2490	14.940,00
307	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão	unid	2.200	Pharlab	cx/50	1410700060195	6,4900	14.278,00
322	Bromoprida 5mg/ml injetável	unid	10.000	Hipolabor	cx/100	1134301300034	1,5300	15.300,00
325	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml injetável	unid	8.000	Farmace	cx/100	1108500260033	2,0000	16.000,00
326	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,40 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	600	Hipolabor	cx/200	1134301540027	5,7000	3.420,00
327	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10/250 mg	cp	80.000	Belfar	cx/20	1057101070011	0,3000	24.000,00
328	Butilbrometo de escopomina 20mg/ml injetável	unid	2.000	Hypofarma	cx/100	1038700800010	1,0000	2.000,00
329	Captopril 25 mg	cp	30.000	Hipolabor	cx/500	1134302070032	0,0200	600,00
330	Carbamazepina 20 mg/ ml xarope c/ 100 ml	unid	3.000	Hipolabor	cx/50	1134302030049	7,7000	23.100,00
334	Canedilol 12,5 mg	cp	60.000	E M S	cx/30	1023510730188	0,0780	4.680,00
348	Cetoprofeno 50mg/ml c/ 2ml injetável IM	unid	10.000	Hipolabor	cx/100	1134301950020	1,5900	15.900,00
360	Clindamicina 300mg	cp	20.000	União Quimica	cx/16	1049713320018	1,0800	21.600,00
362	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	unid	2.000	Hipolabor	cx/200	1134301660022	2,3000	4.600,00
369	Cloreto de sódio 0,9% injetável c/ 10 ml	unid	4.000	Farmace	cx/200	1108500010037	0,2700	1.080,00
371	Cloreto de Sódio + Citrato de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose (Sais para Rehidratação)	saches	10.000	Airela	cx/50	Notificado	0,8800	8.800,00
378	Cloridrato de dopamina 50 mg/10ml	unid	200	Hipolabor	cx/100 amp.10ml	1134301160046	2,7900	558,00
391	Cloridrato de prometazina 25mg/ml c/ 2ml injetável	unid	3.000	Hipolabor	cx/100	1134302020061	1,7500	5.250,00
411	Dexametasona creme 1% de uso tópico	unid	9.000	Hipolabor	cx/50	1134302120021	1,6000	14.400,00
412	Dexclorfeniramina 0,04% líquido c/ 120ml	unid	3.000	Farmace	cx/60	1108500360054	2,0900	6.270,00
419	Diazepam 5mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	1.000	Hipolabor	cx/50	1134301110065	0,9500	950,00
429	Dipirona 500mg/ml c/ 2ml injetável	unid	40.000	Hipolabor	cx/100	1134301200021	1,1700	46.800,00
444	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	unid	2.500	Hipolabor	cx/100	1134300010016	1,0500	2.625,00
457	Fentanila 50 mcg/ml 10 ml injetável	unid	1.000	Hipolabor	cx/50	1134301510047	1,9800	1.980,00
460	Fitomenadiona 10mg/ml c/ 1ml injetável	unid	250	Hipolabor	cx/50	1134301290020	1,6800	420,00
461	Fluconazol 150 mg	cp	8.000	Medquímica	cx/100	1091700980031	0,4000	3.200,00
466	Fluoxetina 20 mg/ml gotas	unid	80	E M S	cx/1	1356905980174	48,0000	3.840,00
468	Furosemida 10 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	2.000	Santisa	cx/100	1018600320012	1,1400	2.280,00
474	Gliconato de cálcio 10% injetável c/ 10 ml	unid	200	Halex Istar	cx/200	1031101620018	1,9800	396,00
481	Haloperidol 5 mg/ml c/ 1 ml	unid	800	União Quimica	cx/50	1049701910095	1,6700	1.336,00
487	Hidrocortisona 500mg injetável	unid	3.000	Blau	cx/50	1163701190078	5,0900	15.270,00
514	Lidocaina 2% sem vasoconstritor c/ 5 ml injetável	unid	3.000	Hypofarma	cx/50	1038700230028	1,3700	4.110,00
519	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	unid	300	Blau	cx/10	1163701870265	15,4900	4.647,00
525	Metoclopramida 10 mg	cp	8.000	Hipolabor	cx/500	1134300520057	0,0600	480,00
526	Metoclopramida 5 mg/ml c/ 2ml Injetável	unid	2.000	Halex Istar	cx/240	1031101660011	0,6600	1.320,00
532	Miconazol 20 mg/g c/ 80 g e aplicadores creme ginecológico	unid	600	Hipolabor	cx/50	1134301790023	8,3800	5.028,00
551	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	unid	2.000	Hipolabor	cx/50	1134301260032	2,1000	4.200,00
553	Norfloxacino 400 mg	cp	10.000	Pharmascience	cx/420	1171700730029	0,3190	3.190,00
554	Óleo mineral solução c/ 100 ml	unid	1.200	Uniphar	fr 100 ml	Notificado	3,3000	3.960,00
555	Omeprazol 20mg	cp	800.000	Hipolabor	cx/500	1134301730101	0,0500	40.000,00
561	Paracetamol 200 mg/ml c/ 15 ml gotas	unid	3.000	Farmace	cx/100	1108500340029	1,3800	4.140,00
562	Paracetamol 500 mg	cp	130.000	Belfar	cx/200	Notificado	0,0700	9.100,00
563	Paracetamol 500 mg +codeína 30 mg	cp	70.000	Geolab	cx/96	1542302010079	0,4000	28.000,00
575	Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml suspensão	unid	4.500	Hipolabor	cx/50	1134301840047	9,5000	42.750,00
581	Propranolol 40 mg	cp	85.000	Osorio de Moraes	cx/6000	1050400510024	0,0300	2.550,00
605	Sulfato de atropina 0,25mg/ml c/1ml injetável	unid	300	Farmace	cx/100	1108500170026	0,8500	255,00
607	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	unid	400	Hipolabor	cx/100	1134301760035	1,3100	524,00
608	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	unid	300	Airela	cx/100	Notificado	1,0500	315,00
615	Tiamina 100 mg injetável	unid	1.500	Acesyl	cx/50	1640000010017	7,8000	11.700,00
624	Tramadol 100 mg injetável EV	unid	6.000	Hipolabor	cx/100	1134301560044	1,7400	10.440,00
628	Verapamil 80 mg	cp	25.000	E M S	cx/30	1023506260091	0,2800	7.000,00
VALOR TOTAL								509.235,82



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos



tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em até 8 (oito) dias corridos**, na **Farmácia Municipal, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a



FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

HAMILTON PLETSCH
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCHE

Cargo: Representante legal

CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____